TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, ., Centervile - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0010629-91.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Material

Exequente: Banco Bradesco Sa

Executado: Hildebrand Alimentos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

A executada deve providenciar o recolhimento de uma taxa de procuração, para regularização da sua representação processual, conforme já constou do ato ordinatório.

A executada alegou que o valor bloqueado seria destinado a saldar salários de seus funcionários e aluguel e que que a manutenção da penhora sobre o valor de **R\$4.049,10** irá provocar a paralisação total das atividades da empresa. Porém, não trouxe sequer um documento comprovando a alegada destinação do numerário.

Não é crível, também, que o pequeno valor penhorado irá abalar a saúde financeira de uma empresa do porte de executada. Aliás, se isso ocorrer é porque a empresa não teria como sobreviver, mesmo que se tratasse de hipótese de desbloqueio.

Como se tal não bastasse, o valor perseguido pelo exequente se trata de verba alimentar, conforme disposto no § 14, do art. 85, do CPC.

Destarte, determino a manutenção da penhora realizada sobre o valor de R\$4.049,10, que será levantado pelo exequente, **após o decurso de prazo para interposição de recurso**. Observe-se, inclusive o contido no provimento nº 68 de 03/05/2018, do CNJ.

No mais, ante a satisfação do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Providencie a executada o recolhimento da taxa judiciária final (R\$128,50, na guia DARE, cód. 230), sob pena de inscrição na dívida ativo.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 14 de maio de 2018.